



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.631, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 1.204.000,00 (Hum milhão, duzentos e quatro reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ACRESCENTA:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>004</b>	<b>DIRETORIA DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0051.2228	Manutenção das Atividades do Setor Administrativo da Educação.
370-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (+)R\$ 250.000,00
12.361.0051.2239	Setor Administrativo da Educação – FUNDEB – Recurso Estadual.
374-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... (+)R\$ 850.000,00
12.365.0051.2241	Manutenção das Atividades de Creche – Recursos Estaduais.
409-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... (+)R\$ 50.000,00
410-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 24.000,00
411-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (+)R\$ 30.000,00

**REDUZ:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>004</b>	<b>DIRETORIA DE EDUCAÇÃO</b>
12.306.0051.2237	Manutenção de Atividades do Setor de Merenda Escolar.
359-3.3.9030	Material de Consumo..... (-)R\$ 150.000,00
12.365.0051.2231	Manutenção das Atividades da Creche.
396-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 100.000,00
12.365.0051.2240	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB – Recursos Estaduais.
404-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (-)R\$ 954.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)- Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 07 de novembro de 2018.



**MARCELO VAQUELI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 07 de novembro de 2018.



**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
**Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito**